



Decisão Monocrática 00342/2022-4

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 03265/2021-5

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2020

UG: SEME - Secretaria Municipal de Educação de Vitória

Relator: Sérgio Manoel Nader Borges

Interessado: JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI

Responsável: JANINE MATTAR PEREIRA DE CASTRO, FABIOLA GRECCO MENEGAZ PEDRONI, ADRIANA SPERANDIO

DECISÃO MONOCRÁTICA

PRESTAÇÃO DE CONSTAS ANUAL DE ORDENADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA – DILAÇÃO DO PRAZO CITATÓRIO. DEFERIMENTO

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo realizada pelas Sras. **ADRIANA SPERANDIO**, **JANINE MATTAR PEREIRA DE CASTRO** e **FABIOLA GRECCO MENEGAZ PEDRONI** nos autos do processo em epígrafe, acompanhada das devidas justificativas que a fundamentam, DECIDE O RELATOR, Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges, com base no artigo 63, inciso III, da Lei Complementar nº 621/2012, de modo excepcional, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo citatório contido na decisão





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges

00610/2021-4, a serem contados da publicação desta decisão, para que, no prazo solicitado, apresente suas razões de justificativas, bem como os documentos que entender necessários, em razão dos achados apontados nos Relatório Técnico 00365/2021-7 e a Instrução Técnica Inicial 00342/2021-6.

Vitória/ES, 06 de abril de 2022

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

JRS